

# CÂMARA MUNICIPAL DE

## MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº	01
Processo	25381/10

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

Protocolo: 25381/10

Requerente: Mesa Diretora

Assunto: Resolução da Mesa Diretora nº 01/2010  
dispõe sobre a substituição de servidores  
Públicos no âmbito do Poder Legislativo  
Municipal para suprir necessidades de pessoal em  
casos de ausência, impedimento legal e férias.

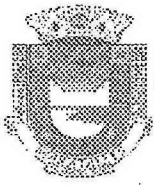
### HISTÓRICO

### A SITUAÇÃO

10 de março de 2010

10 de março de 2010 - Resolução da Mesa Diretora

nº 01/2010 de fls \_\_\_\_\_ e demais documentos



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2010



Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 2538/10

Data: 18 / 03 / 10

Protocolista: [Signature]

Dispõe sobre a substituição de Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para suprir necessidade de pessoal, nos casos de vacância, impedimento legal e temporário.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 19 do Regimento Interno,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Esta resolução dispõe sobre a substituição de Servidores Públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para suprir necessidade de pessoal, nos casos de vacância, impedimento legal e temporário.

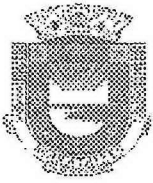
**Art. 2º** - Para suprir a comprovada necessidade de pessoal, poderá haver designação para o exercício de função pública nos casos de:

**I** - substituição, durante impedimento legal ou afastamento, definidos no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal 053/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal), do titular do cargo;

**II** - cargo vago, na forma do artigo 57 da Lei Municipal 053/97 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e exclusivamente até o seu definitivo provimento, desde que não haja candidato aprovado em concurso público para o cargo correspondente.

**§1º** - O ato de designação para o exercício de função pública será obrigatoriamente publicado no órgão oficial, determinando prazo e motivo.

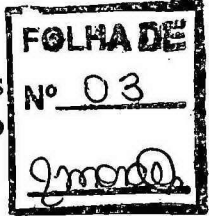
**§ 2º** - A dispensa do ocupante de função pública de que trata este artigo dar-se-á, automaticamente, quando expirar o prazo ou, cessar o motivo da designação, estabelecido no ato correspondente ou a critério da autoridade competente, antes da ocorrência desses pressupostos.



# Câmara Municipal de Marataízes

## Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** - O substituto perceberá o vencimento e vantagens pecuniárias referente ao cargo substituído, durante o período de substituição, podendo optar pelo vencimento do seu cargo de origem.



**Art. 4º** - O servidor substituto deverá preencher os requisitos de provimento exigidos no cargo a ser substituído.

**Art.5º** - A designação prevista nesta Resolução não gerará direito à titularidade do cargo.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes, em 22 de fevereiro de 2010.

Luiz Carlos Silva Almeida  
Presidente

Venceslau Tinoco Serafim  
Vice-Presidente

Ademilton Rodovalho Costa  
Secretário



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## Certidão

CERTIFICO que a presente Resolução da Mesa Diretora nº 011/2010, foi lida em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 23 de março de 2010.

*Satcolí Silva*

\_\_\_\_\_  
**Sabrina Santiago Nicoli Silva**  
**Secretária Geral da C.M.M.**



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 24/03/10, afixei a Resolução da mesa Diretora nº 01/2010 no quadro de aviso desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao Ato, obedecendo ao disposto no art. 33 da LOM.

Câmara Municipal de Marataízes  
Plenário "Elias Silva"  
24 de Março de 2010.

Atenciosamente,

*Sharlene G. Pereira de Miranda*  
Sharlene G. Pereira de Miranda  
Assessora de Imprensa



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 21 de novembro de 2011, 16h41min, afixei a Resolução da Mesa Diretora nº 01/2011 no mural desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no art. 33 e seguintes da LOM e art. 23 da Estrutura Administrativa (Resolução Legislativa 015/01).

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente certidão.

Marataízes, em 21 de novembro de 2011.

  
Fabiano dos Santos Facini  
Assessor de Imprensa



# Câmara Municipal de Marataízes


Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2011.

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 5826

Data: 24 / 11 / 11

Protocolista: 

17:40

Alteração a Resolução da Mesa Diretora nº 01/2010, que dispõe a substituição de servidores da Câmara Municipal, para suprir necessidades de pessoal, nos casos de vacância, impedimento legal e temporário.

A Mesa da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas em especial pelo art. 19 do REGIN, e...

**Considerando** a necessidade de designar temporariamente servidor para exercer cumulativamente cargos ou funções de execução.


RESOLVE

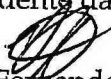
**Artigo 1º.** Acrescer à Resolução da Mesa Diretora nº 001/2010, o art. 3º-A, com a seguinte redação:


**Art. 3º-A.** O substituto poderá assumir as atribuições inerentes ao cargo ou função para o qual fora designado para substituir, sem prejuízo daquelas próprias do cargo ou função que ocupa.

**Artigo 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 21 de novembro de 2011.

  
Willian de Souza Duarte  
Presidente da C.M.M.

  
Jesuel Fernandes Fabiano  
Vice-Presidente

  
Venésclau Tinoco Serafim  
Secretário